**RESOLUÇÃO Nº 004 DE 11 DE MAIO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão mensal de auxílio alimentação aos funcionários do CIS-AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC, e dá outras providências.

 **SADI INACIO BONAMIGO,** Prefeito Municipal de Descanso e Presidente do CIS-AMEOSC, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Entidade e conforme deliberado em Assembleia Ordinária do Consórcio,

 **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir Auxílio Alimentação, como verba indenizatória, destinado a despesas com refeição e alimentação em favor de todos os funcionários ativos do CIS-AMEOSC Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC.

Art. 2º - O Auxílio Alimentação, será concedido de forma mensal, individual e em pecúnia aos funcionários em atividade no Consórcio mediante lançamento em folha de pagamento, de forma proporcional à carga horária semanal desempenhada pelo funcionário, nos seguintes termos:

|  |  |
| --- | --- |
| **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **VALOR (R$)** |
| Funcionários que desempenham carga horária semanal de 40 (quarenta) horas | 150,00 |
| Funcionários que desempenham carga horária semanal de 30 (trinta) horas | 112,50 |
| Funcionários que desempenham carga horária semanal de 20 (vinte) horas |  75,00 |
| Funcionários que desempenham carga horária semanal de 16 (dezesseis) horas |  60,00 |

Art. 3º - O Auxílio Alimentação instituído pela presente Resolução:

I - não tem natureza salarial e não será incorporado, para qualquer efeito ao vencimento, vantagens ou gratificações percebidas pelos funcionários em atividade do CIS-AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC;

II - não configura rendimento portanto não incidirá sobre a base de cálculo de retenções previdenciárias, INSS, FGTS e IRRF;

III - não será caracterizado como salário-utilidade ou prestação salariam “in natura”;

IV - não poderá ser percebido cumulativamente com outros benefícios de espécie e natureza similar.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Maio de 2018.

 São Miguel do Oeste/SC, 11 de Maio de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SADI INACIO BONAMIGO**

Prefeito Municipal de Descanso

Presidente do CIS-AMEOSC